PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2373 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA o executivo do Município de Formiga, firmar convênio com o comércio de Formiga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Comércio local, para viabilizar compras a crédito, pelos Servidores do Município e sua Autarquia, dentro das necessidades destes, e para desconto em folha de até 50% do salário a perceber.

Art. 2º - Fica o Município de Formiga, obrigado a repassar até o 05 (quinto dia) útil após o mês vencido, aos fornecedores, o quantum descontado em folha do servidor, assim, como a repassar ao referido servidor, os desontos por ventura conseguidos através dos convênios a ser firmado, exclusivamente aos servidores.

Art. 3º - Irá gerir o presente convênio, a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos o qual expedirá ao servidor UMA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS correspondente ao máximo de 50% do total dos seus vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 28 de dezembro de 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete

RPRL./